



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução Nº 001/2015.

Reajusta os subsídios do Vereador da Câmara Municipal de Campestre e dá outras providências.

Faço saber que o Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica reajustado o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campestre para o período da Sessão Legislativa de 2015, atendendo ao disposto no Art. 6º da Resolução 004 de 14.08.2012.

Parágrafo Único. Para cálculo do valor estipulado no *caput* do artigo, aplicar-se-á o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), conforme INPC do IBGE apurado em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Para cumprimento desta Resolução o Serviço de Contabilidade executará mensalmente todos os cálculos e fórmulas de controle da despesa prevista na Constituição Federal e Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, consignando-os nos respectivos balancetes.

Parágrafo único. Extrapolado os limites máximos constitucionais o Serviço de Contabilidade notificará o Presidente da Câmara Municipal das medidas administrativas que deverá tomar para redução das despesas, retornando-as de imediato aos parâmetros pré-estabelecidos.

E-mail: camaracampestre@outcenter.com.br

Home-page: www.camaracampestre.mg.gov.br

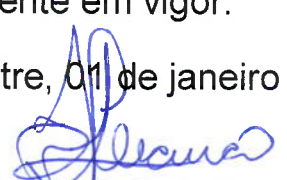


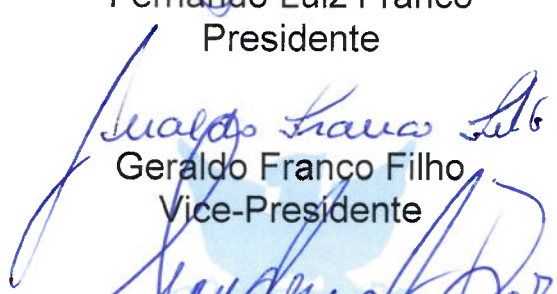
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Registrada e publicada nos locais de costume esta resolução entrará imediatamente em vigor.

Campestre, 01 de janeiro de 2015.


Fernando Luiz Franco
Presidente


Geraldo Franco Filho
Vice-Presidente


Dr. Leandro Antônio Borges
Secretário

